



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

Ofício nº 5705/2020/SG

Juiz de Fora, 04 de agosto de 2020

Exmº. Sr.
Luiz Otávio Fernandes Coelho
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 – Juiz de Fora – MG

Referência: Ofício CM. nº 1037/2020
Transcrição de Parecer PL nº 57/2020

Assunto: **Informações (presta)**

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 731
Em 10 / 08 / 2020
Paulo
SERVIDOR (A)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa a informação solicitada. Trata-se de Transcrição de Parecer do Projeto de Lei 57/2020 solicitado pelo ilustre Vereador Rodrigo Cabreira de Mattos.

Considerando que o Auxílio Emergencial é um benefício financeiro criado pelo Governo Federal para assegurar uma proteção aos brasileiros que perderam a renda por conta das necessárias políticas de isolamento social, e que, dessa forma, visa atender também os autônomos, como é o caso dos inúmeros permissionários de transporte escolar, entende-se que essa categoria já está inserida nos critérios do Governo Federal e têm direito a receber o benefício, desde que na inatividade.

É de conhecimento da sociedade os problemas enfrentados para a manutenção do equilíbrio fazendário dada as quedas das receitas próprias com a redução da atividade econômica imposta pela pandemia. Assim apontamos as dificuldades em sustentar um programa próprio com ação orçamentária do Município.

Uma das fontes de custeio sugeridas no Projeto de Lei supra é utilizar o Fundo Municipal de Transporte, instituído pela Lei 7035/1987, porém o FMT não se destina a subsidiar qualquer categoria, quer seja ela de transporte ou não e os

Gabinete do Prefeito

Av. Brasil, 2001 / 9º andar – Centro – CEP: 36060-010 – Juiz de Fora – MG
Tel: (32) 3690-7240 – Fax: (32) 3690 – 7719 – gabineteprefeito@pjf.mg.gov.br

recursos do Fundo são compostos, em sua maioria, por valores de multas impostas e arrecadadas nas vias sob jurisdição da Secretaria Municipal de Transportes e estes valores só podem ser utilizados para obras de engenharia, fiscalização e educação de trânsito, não podendo ser gastos de outra forma.

Cabe ressaltar que todos os sistemas de transporte do Município têm importância e todos eles, uns mais outros menos, estão passando por dificuldades neste momento de enfrentando à pandemia. Por esse motivo, desde o início da COVID-19 a SETTRA vem atuando para aliviar os gastos que normalmente estes setores teriam, como é o caso do serviço de fretamento e transporte escolar que teve a validade das permissões prorrogadas por tempo indeterminado não sendo necessárias as autorizações que deveriam ser legalizadas neste período, tais como:

Renovação da permissão de aluguel e Renovação do transporte escolar, que seria realizada em junho.

Na oportunidade informamos que, para as pessoas que reúnem os atributos necessários, mas não conseguem acessar o benefício, o Departamento de Transferência de Renda da Secretaria de Desenvolvimento Social atende diariamente cidadãos (via telefone e/ou presencialmente) e orienta os mesmos a contestar o indeferimento, via site do Ministério da Cidadania ou através da Defensoria Pública da União, por meio da apresentação de documentos que comprovem que o mesmo é elegível para receber o auxílio, todavia, ressalta-se que, a análise é de competência exclusiva do Governo Federal.

Atenciosamente,



ANTÔNIO ALMAS
Prefeito